

CÓDIGO DE ÉTICA



01

INTRODUÇÃO

02

GOVERNANÇA

03

O CÓDIGO DE ÉTICA
DO GRUPO ALONARTI /
SOCIEDADE ARTÍSTICA

- 03.1** Relações trabalhistas
- 03.2** Gestão Responsável
- 03.3** Responsabilidade Social
e Ambiental

INTRODUÇÃO

01

Acreditamos que
é necessário
ir além



Acreditamos no valor de registrar em um documento como este Código de Ética para o grupo ALONARTI / ARTÍSTICA os princípios e valores que têm guiado as atividades deste grupo há mais de 100 anos. Este documento é uma bússola que nos orienta e nos lembra qual deve ser nossa conduta com nossos colaboradores, nossos interlocutores de negócios e com a sociedade em geral.

Devemos cumprir, acima de tudo, nossos compromissos legais, os acordados em negociações coletivas com nossos trabalhadores e diretrizes incontestáveis como os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas* ou o Código de Ética da *Ethical Trading Initiative*. Mas acreditamos que é necessário ir além, estabelecendo um marco abrangente de conduta em relações trabalhistas, práticas comerciais e compromisso social e ambiental para realmente honrar o que é ético em sua definição: *reto, conforme à moral*.

Desejamos que o Código de Ética do Grupo Alonarti / Artística seja um documento vivo, que reflita nossos valores inegociáveis e, ao mesmo tempo, responda às questões que surgem em nosso ambiente. Por isso, atualizamos regularmente este documento para mantê-lo relevante e atento às mudanças e preocupações da sociedade. Estamos confiantes de que, se cumprir sua função, servirá como uma oportunidade para estabelecer relações duradouras e baseadas na confiança mútua.

Além disso, aspiramos que nosso Código de Ética seja traduzido em compromissos concretos e mensuráveis, cuja conformidade possa ser monitorada internamente e por terceiros independentes.

Por fim, comprometemo-nos a divulgar este Código de Ética dentro de nossa organização, entre fornecedores e clientes, e para qualquer pessoa que queira conhecer quem somos. Temos orgulho de defender esses princípios e desejamos trabalhar com interlocutores que os compartilhem.

Javier Martínez Bello
CEO do Grupo Alonarti / Artística
Novembro de 2024



O **Diretor Executivo** é responsável por aprovar o Código de Ética do Grupo ALONARTI / ARTÍSTICA.

O **Diretor-Geral** é responsável por formular o código, identificar as variáveis-chave, definir metas e estabelecer os meios para alcançá-las.

O **Diretor de Qualidade e Sustentabilidade**, subordinado ao Diretor-Geral, é encarregado de monitorar os objetivos definidos e relatar desvios.

O Comitê de Igualdade, composto de forma paritária pelo Diretor-Geral, o Diretor de Recursos Humanos e representantes dos funcionários na ALONARTI e SOCIEDADE ARTÍSTICA, passará a ser o **Comitê de Ética e Igualdade**, ampliando seu escopo para, além de aprovar e supervisionar o Plano de Igualdade, analisar denúncias de violações aos compromissos assumidos no Código de Ética.

Será implementado em ambas as empresas um **canal de denúncias**, gerido por terceiros independentes, onde os funcionários poderão, de forma anônima ou identificada, relatar práticas contrárias à legislação vigente, aos acordos coletivos ou ao Código de Ética da organização.

Comprometemo-nos a promover a **conscientização** interna sobre este Código, divulgando-o no site do Grupo e em quadros de avisos para o pessoal. Além disso, a formação dos novos colaboradores incluirá um módulo sobre ética e sustentabilidade.

O CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO ALONARTI / SOCIEDADE ARTÍSTICA

03

RELAÇÕES TRABALHISTAS

03.1

- 01.** O emprego será de escolha livre. Não haverá trabalhos involuntários ou forçados. Os trabalhadores não serão obrigados a entregar ao empregador depósitos ou seus documentos de identificação, e terão liberdade para deixar o emprego mediante aviso prévio razoável.
- 02.** Respeitar-se-á a liberdade de associação e o direito às negociações coletivas. Os representantes dos trabalhadores não sofrerão discriminação e poderão desempenhar suas funções representativas em seus locais de trabalho.
- 03.** Promover-se-á o desenvolvimento e a formação profissional por meio de treinamentos internos ou externos. A promoção profissional será baseada em méritos e competências profissionais claramente conhecidas, deixando de lado aspectos pessoais, filiação, ideologia, sexo, raça, etc., e a remuneração será vinculada a essas capacidades e/ou competências.
- 04.** As condições de trabalho serão seguras e higiênicas, considerando os conhecimentos predominantes na indústria e eventuais riscos específicos. Medidas serão adotadas para evitar acidentes ou prejuízos à saúde relacionados ao trabalho, reduzindo ao máximo as causas de riscos inerentes ao ambiente laboral.
- 05.** Os trabalhadores receberão regularmente treinamentos sobre segurança e higiene.
- 06.** Será garantido acesso a banheiros limpos, água potável e, se necessário, instalações sanitárias para armazenamento de alimentos.
- 07.** Não será contratada mão de obra infantil, definida como pessoas menores de 16 anos ou a idade mínima estabelecida pela lei local. Jovens menores de 18 anos não realizarão trabalhos perigosos.
- 08.** Será pago um salário digno, em conformidade com as normas legais nacionais ou acordos coletivos, suficiente para atender às necessidades básicas e oferecer certa margem de rendimento discricionário.
- 09.** Todos os trabalhadores receberão informações claras e por escrito sobre suas condições de trabalho em relação a salários antes de aceitarem o emprego e sobre os detalhes de sua remuneração a cada pagamento.
- 10.** Deduções salariais como medida disciplinar não serão permitidas, nem quaisquer outras deduções não previstas por lei sem o consentimento expresso do trabalhador. Todas as medidas disciplinares deverão ser registradas.
- 11.** As jornadas de trabalho não serão excessivas e respeitarão a legislação nacional e os acordos coletivos. As horas extras serão voluntárias, realizadas de maneira responsável e remuneradas adequadamente.
- 12.** Não haverá discriminação na contratação, remuneração, formação, promoção, demissão ou aposentadoria por motivo de raça, origem nacional, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual ou filiação sindical ou política.
- 13.** Será garantido emprego regular, baseado em relações trabalhistas legalmente reconhecidas. Não se utilizarão contratos temporários, subcontratações ou estágios com o propósito de evitar a concessão de benefícios trabalhistas.
- 14.** Não será permitido tratamento desumano ou severo, incluindo abuso físico, punições, ameaças, assédio sexual ou moral, bem como intimidação de qualquer tipo.
- 15.** Não haverá discriminação salarial por motivo de gênero. Para trabalho de igual valor ou mesma categoria profissional, será assegurada a mesma remuneração.
- 16.** Medidas serão tomadas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, buscando as melhores condições de trabalho possíveis em cada momento.

Serão adotadas todas as precauções necessárias para
- 17.** proteger mulheres grávidas ou em período de amamentação, prevenindo riscos físicos, químicos ou psicológicos para a mãe, o feto ou o lactente.

Promover-se-á a conciliação entre a vida profissional e
- 18.** pessoal dos trabalhadores, garantindo que esse direito seja exercido sem prejuízo aos demais. Serão buscadas soluções ajustadas às necessidades de cada funcionário e da empresa.
- 19.** Incentivar-se-á a inclusão de trabalhadores com deficiência, grupos vulneráveis e de difícil inserção por meio de colaborações com organizações, associações e programas de empregabilidade.

GESTÃO RESPONSÁVEL

03.2



- 01.** Comprometemo-nos a garantir a segurança e qualidade de nossos produtos.
- 02.** Comprometemo-nos a gerir de forma responsável os dados confidenciais, protegendo-os contra acessos não autorizados. Apenas coletaremos os dados pessoais estritamente necessários, garantindo seu tratamento seguro. Nossa política de proteção de dados estará disponível em nossos e-mails e no site do grupo.
- 03.** Fomentaremos relações comerciais com fornecedores e clientes que compartilhem nossos padrões éticos. Selecionaremos fornecedores que respeitem a dignidade humana, cumpram a legislação e mantenham uma boa reputação, preferencialmente aqueles que possuam e respeitem um código de conduta. Critérios de seleção incluirão qualidade, adequação, preço e prazos de entrega.
- 04.** Não realizaremos ações que prejudiquem a livre concorrência no mercado. Diretores e gerentes atuarão com respeito mútuo entre concorrentes, evitando práticas desleais ou abusos de posição dominante. Não serão utilizados métodos antiéticos para atrair clientes de concorrentes.
- 05.** Não toleraremos corrupção ativa ou passiva. Denunciaremos imediatamente qualquer suspeita de corrupção ou lavagem de dinheiro. Presentes recebidos por nossos funcionários deverão ser notificados imediatamente a seus superiores e, se considerado necessário, devolvidos. Não serão aceitos brindes ou comissões que comprometam a concorrência justa.
- 06.** Nomearemos administradores e diretores que possuam valores, experiência e qualificação para equilibrar lucro com ética e responsabilidade. Estes deverão priorizar os interesses do grupo ALONARTI / ARTÍSTICA em suas decisões e evitar conflitos de interesse.
- 07.** Cumpriremos as normas contábeis, trabalhistas, ambientais e preventivas, estabelecendo mecanismos de controle interno e externo para garantir conformidade.
- 08.** Manteremos livros e registros empresariais precisos e honestos, assegurando que reflitam a realidade e permitam a tomada de decisões responsáveis. Facilitaremos informações aos auditores internos e externos conforme necessário.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

03.3

01. Orientaremos nossas atividades de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais relevantes para nosso setor, incluindo:

ODS 3. Igualdade de gênero e empoderamento feminino.

ODS 7. Acesso a energia limpa e sustentável.

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico inclusivo.

ODS 10. Redução das desigualdades.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis.

ODS 13. Ação climática.

Implementaremos um plano de sustentabilidade com metas específicas e prazos definidos, informando regularmente sobre nosso progresso.

02. Respeitaremos e promoveremos os Direitos Humanos e instituições democráticas, principalmente em relações com fornecedores de bens e serviços.

03. Manteremos neutralidade política, não interferindo nem assumindo posições políticas nos territórios onde atuamos, em respeito às diversas opiniões e sensibilidades de nossos stakeholders.



